

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

O MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio grande do Sul, com sede na Rua Dr. Monteiro, nº.199, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob número 88.860.366/0001-81, através da Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações, torna público, a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº.14.133/21, da lei Complementar 126/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 085/2024 e Portaria nº. 062/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
AMPLA PARTICIPAÇÃO
ABERTURA: 21 / 10 / 2026.
HORA: 09h01min

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1– OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de veículos de transporte sanitário com acessibilidade, veículo tipo van e ambulância tipo A, zero quilômetro, destinados ao transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), com mobilidade reduzida, visando qualificar, ampliar e modernizar a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Descrições, condições de fornecimento, cotação, quantidade e demais especificações e informações estão contidos nos ANEXOS I e II deste edital.

1.2 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações:

- Van com acessibilidade

FONTE	DESDOBRADA	DOTAÇÃO
1601	4505	6631

- Van

FONTE	DESDOBRADA	DOTAÇÃO
1601	4505	3005

- Ambulância Tipo A

FONTE	DESDOBRADA	DOTAÇÃO
1601	4505	3005

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2 – O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo "PREGOEIRO", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema Pregão Eletrônico;

2.3 – Impugnação e esclarecimento até 16 / 10 / 2026 às 23h59min

2.4 – Recebimento das propostas até 21 / 10 / 2026 às 09h00min;

2.5 – Abertura das propostas: 21 / 10 / 2026 às 09h01min;

2.6 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas;

2.7 – Referência de tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília-DF;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

3.2 Estará impedido de participar da presente licitação:

- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404 de 15 de novembro de 1976, concorrendo entre si.

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com

- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadoras a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) E demais condições no art. 14 e 15 da Lei nº. 14.133/21 e alterações;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a ata de sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;

5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

5.1 – O licitante deverá estar previamente credenciado perante o Portal de Compras Públicas, provedor do sistema utilizado para realização de concorrência eletrônica pelo município de Arroio Grande, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 – O credenciamento para o acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou sem representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusividade e responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Arroio Grande/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horários limites estabelecidos;

6.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 As licitantes beneficiados pelo Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133/21 deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do benefício.

6.5.1 As licitantes que se declarem o enquadramento e **NÃO** comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento será inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista no edital e legislação pertinente.

6.5.2 Os licitantes que se declarem enquadrados e **NÃO** estiverem, poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e legislação pertinente.

6.6 A comprovação dos requisitos tratada no item 6.5 se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigida no item 12.5.1 inciso III.

6.7 As empresas que declararem o enquadramento não poderão ter valores superiores ou contratos celebrados com outras Administrações somados ultrapassem a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00

6.8 – COMO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

6.8.1 - Declaração conhecimento do edital

6.8.2 – Declaração de proposta econômica

6.8.3 – Declaração de Não Emprego de Menores.

6.8.4 – Declaração de Não Emprego de trabalho degradante

6.8.5 – Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação

6.8.6 – Declaração de inexistência de fato superveniente

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas exclusivamente no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em até três dias úteis antes da hora e data fixada para a abertura das propostas, de acordo com o item 2.3 do edital;

7.2 As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 24 horas após seu recebimento. Se a decisão for pelo provimento, o Edital deverá ser retificado, na forma do art. 164, da Lei 14.133/21, ou cancelado, conforme o caso;

7.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e que deverão ser inserida até a data e horário definido para abertura, deverão conter:

8.1.1 Preço Unitário, de acordo com o anexo I do edital, expresso em reais, com até 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até a efetiva entrega do objeto licitado;

8.2 A proposta deverá obedecer ainda aos seguintes critérios:

8.2.1 Informar no sistema o prazo de validade mínimo de sessenta dias;

8.2.2 Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, montagem de um kit, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do serviço, objeto desta licitação;

8.3 As empresas deverão marcar e cumprir com todas as obrigações declaradas no momento do preenchimento e o descumprimento acarretará na aplicação de sanções.

8.3.1 Caberá ao pregoeiro a necessidade de abertura de diligência para apresentação de documentos complementares para devido preenchimento.

8.4 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital;

8.5 O Município é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, da Constituição Federal de 1988;

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
- b) Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

9. ABERTURA, ACEITAÇÃO E DISPUTA DE LANCE

9.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

9.2 Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.6 deste edital para "início da sessão de disputa de preços", os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

9.3 Os lances ofertados serão pelo PREÇO UNITÁRIO, cotados em reais, com no máximo 02 (DUAS) casas decimais; A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico;

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante as diligências no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8 Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO/FECHADO**" em que os licitantes apresentarão lances públicos e acordo com as condições no item 9.8.1 a 9.8.10

9.8.1 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **15(quinze) minutos**, improrrogáveis.

9.8.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.3 Encerrado o prazo de que trata o item 9.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com

9.8.5 Encerrados os prazo estabelecidos nos itens 9.8.3 e 9.8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.8.3 e 9.8.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigilo até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.8.5.

9.8.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá ser auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitido reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 9.8.6.

9.8.8 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previsto no art.44 e 45 da lei complementar nº123/2006 e alterações posteriores

9.8.9 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.8.8, caso não haja envio de lances após início da fase competitiva.

9.8.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o agente de contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, pedido de negociação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.9 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar e após aceitação, serão solicitados no prazo máximo de duas horas os seguintes documentos:

a) Proposta atualizada de acordo com as especificações solicitadas no ANEXO I do edital devendo estar assinada pelo representante legal da empresa.

b) Toda a documentação de habilitação disposta no item 12.5 do edital.

9.9.1 As duas horas serão consideradas dentro dos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, podendo ser prorrogado mediante a solicitação da empresa e aceitação do pregoeiro.

9.11.1 A ausência de apresentação do solicitado no item 9.9 ou a até mesmo a discordância do que exige os itens A e B ensejará a desclassificação da empresa, bem como a apuração das multas e sanções administrativas pelo descumprimento das disposições do edital.

10 RECURSOS:

10.1 Ao final da sessão de lances, qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Também será concedido um tempo mínimo de 10(dez) minutos após a aceitação da proposta e mais 10(dez) minutos após a aceitação da documentação de habilitação da empresa arrematante habilitada. Se manifestada a intenção de recurso, o recorrente deverá juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) item (ns), pela autoridade competente, ao vencedor do certame;

10.3 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, dentro do prazo legal mas enviados por e-mail e/ou WhatsApp e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital;

10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.4.1 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 10.1, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arroio Grande;

10.5 As razões e contra razões do recurso deverão ser anexadas no Portal de Compras Públicas, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico contido neste edital;

10.6 Os recursos contra a decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo;

10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo item para a licitante vencedora do certame;

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 33º, da Lei nº. 14.133/21;

11.2 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as especificações licitadas, benefícios de Micro e Pequenas Empresas de trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021 e demais condições definidas neste edital.

12 DA HABILITAÇÃO:

12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, na forma da Lei;

12.2 Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados via portal de compras públicas, podendo ser encaminhado de duas formas para análise, de acordo com as condições abaixo:

a) Juntamente com proposta ajustada e dentro do prazo, de acordo com o item 9.9 deste edital; Ou

b) Anexar posteriormente à proposta atualizada, sendo concedido um prazo de duas horas dentro dos horários observados no item 9.9.1 deste edital para apresentação da documentação, de acordo com os documentos exigidos deste item.

12.3 A proposta e os itens 12.5.1 inciso III enviados por assinatura digital será dispensado o encaminhamento por caixa postal.

12.4 A proposta e declaração mencionada no item 12.5.1 inciso III sendo assinada em manuscrito e os itens 12.5.2 inciso II em fotocópia, o pregoeiro analisando a situação e vendo necessidade, poderá fazer diligência e solicitar por caixa postal ou apresentar no setor de licitações as originais para devida análise.

12.4.1 - A documentação citada no item citada no item 12.5 deverá ser remetida para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Rua DR. Monteiro nº 199 – CENTRO

CEP: 96.330/000

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

CONTÉM PROPOSTA E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PE Nº 046/2026

12.5 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO OS SEGUINTE:

12.5.1 Habilitação Jurídica:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI,;

No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações contratuais ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das pessoas Jurídicas do local de sua sede;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.5.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas

II. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

III. Declaração sob as penas da Lei, firmada por profissional devidamente registrado no CRC ou representante legal, atestando enquadramento como ME ou EPP ou comprovação pela certidão simplificada pela junta comercial com emissão no ano de 2026, caso tenha se utilizado dos benefícios de que trata o artigo 4º da Lei 14.133/2021;

Obs. Caso a Declaração citada no item 12.5.1. III, não tenha sido assinado por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, essa deverá vir acompanhada de “Procuração” que conceda poder ao signatário da Declaração.

12.5.2 Habilitação Fiscal:

I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

II. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

III. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, conforme legislação tributária do Município sede da empresa que ora se habilita para este certame;

IV. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.3 Habilitação Trabalhista:

I. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

12.5.4 Habilitação Técnica da empresa Transformadora em caso de subcontratação da adaptação dos itens 01 e 03:

I. Laudo de ensaio de desempenho de apoio de cabeça, realizado por laboratório credenciado no INMETRO, em nome da empresa transformadora, conforme Norma Técnica ABNT NBR 15283:2013;

II. Laudo de ensaio de ancoragem de cinto de segurança de 03 pontos, realizado por laboratório credenciado no INMETRO, em nome da empresa transformadora, conforme Norma Técnica ABNT 6091:2009 e suas atualizações;

III. Declaração onde a licitante compromete-se em emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA referente à instalação do equipamento, após a conclusão dos serviços;

Setor de Licitações

Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro

Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653

E-mail: licitacaoag@gmail.com

IV. Atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo, emitido por órgão público ou privado, com as respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente ao objeto da licitação;

- O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da pessoa jurídica emitente (razão social, CNPJ, endereço e representante legal);
- Nome e cargo do signatário;
- Número (quando houver) e período de vigência do contrato;
- Descrição detalhada do objeto contratual;

V. Comprovação de que a empresa responsável pela transformação do veículo possui em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior, com formação em engenharia mecânica, com a comprovação de inscrição no órgão de sua classe, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro de empregado e carteira de trabalho;
- Contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço;
- Em se tratando de sócio ou diretor, comprovação por meio de contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

VI. Declaração de garantia e assistência técnica da empresa responsável pela instalação do equipamento, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, devendo o atendimento ocorrer de forma adequada e tempestiva, preferencialmente em local situado até 250 km da sede do Município.

12.5.4.1: PARA O ITEM 01 SERÃO EXIGIDOS TODOS OS DOCUMENTOS DO ITEM ACIMA; PARA O ITEM 03 SERÁ EXIGIDO O QUE ESTÁ DISPOSTO DO ITEM III AO ITEM VI.

12.6 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

12.5 Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

OBS.:

a) As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

13 DA ADJUDICAÇÃO:

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

13.2 Não serão aceitos dos itens licitados, em desacordo com as especificações do edital;

13.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

13.4 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a autoridade competente proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

14 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1 O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de cinco dias úteis;

14.2 A falta ou negação para a assinatura do contrato acarretará a aplicação de sanções e multas previstas na lei 14.133/2021, bem como no edital.

15 DAS PENALIDADES

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, bem como todas as demais previstas no TÍTULO IV da lei 14.133/2021:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Multa;

15.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições previstas neste Edital;

16.2 Não será concedido, em hipótese nenhuma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas na sessão

16.3 Não serão admitidas, em quaisquer momentos, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação;

16.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

16.5 Para melhor andamento do processo licitatório, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefones para contato;

16.6 Em qualquer fase desta licitação, o pregoeiro poderá promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório;

16.7 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações;

16.8 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes;

16.9 A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação;

16.10 Após a fase de julgamento e habilitação, a autoridade competente poderá fazer algumas ações de acordo com o artigo 71 da Lei 14.133/2021.

16.11 O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

Plínio Vizeu Pereira Neto
Prefeito Municipal

ANEXO I

1.1 DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO	VALOR COTADO DE REFERÊNCIA
01	01	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (COM ACESSIBILIDADE PARA 01 CADEIRANTE),	

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com

		Especificações mínimas: veículo zero km, ano e Modelo 2025/2025(mínimo), modelo tipo van, teto alto com capacidade de mínima 10 lugares+ 01 (um) motorista, 01 cadeira de acessibilidade com dispositivo de poltrona móvel - DPM, tração 4 x 2, 02 portas dianteiras com vidros e travas elétricas, 01 porta lateral corredeira e 01 porta traseira bipartida com travas e dispositivos para abertura externa e interna, cor branca, motor dianteiro, combustível diesel, sistema de alimentação: Injeção eletrônica, refrigerado a água, mínimo de 04 cilindros, com potência mínima de 140 cv, câmbio manual mínimo de 6 marchas para frente e 1 ré, direção hidráulica ou elétrica, distâncias entre eixos com mínimo de 3665 mm, freio a disco nas 4 rodas, ABS, ASR, EBD, Airbag para motorista e acompanhante, cintos de segurança para todos passageiros, tacógrafo, ar condicionado, retrovisores externos LD e LE elétricos, faróis de neblina, bancos reclináveis, kit multimídia com entrada para usb (tv/som), conforme resolução CONTRAN 939/2022, rodas em aço aro 16 com pneus radiais mínimo 225/75/16; ar condicionado original de fábrica que alcance os passageiros e janelas com aberturas especiais para ventilação. Veículo originalmente fabricado com os requisitos de acessibilidade ou veículo posteriormente transformado/adaptado para essa finalidade, desde que sejam atendidos os requisitos mínimos especificados, permanecendo, em qualquer caso, a empresa responsável pela execução integral do objeto.	R\$ 324.166,33
02	01	VEÍCULO DE TRANSPORTE TIPO VAN – UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE Veículo para transporte de equipe com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, de teto alto, zero km. Capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 (um) motorista, Chassi: Comprimento total mínimo = 5.000mm; Distância mínima entre eixos = 3.200 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 115 cv; tração: Dianteira ou Traseira 4x2; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Ar condicionado que alcance os passageiros; Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo para marca do Governo, SUS e Ministério da Saúde.	R\$ 349.316,67
03	01	VEÍCULO DE TRANSPORTE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atendimento 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O₂ e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido	R\$ 313.700,00

	c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado (que alcance os passageiros), c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.	
--	--	--

Essas especificações correspondem às descrições dos objetos contemplados pelas emendas, servindo como base para a definição das características e dos requisitos da contratação e serão analisadas pelo profissional Neimar Batista Garcia (matrícula 819816), bem como pelo fiscal de contratos designados quando os veículos forem entregues.

1.2 Considerando que o Processo Licitatório nº 10/2026 restou deserto/fracassado quanto ao item 01, foi realizada análise minuciosa das condições e especificações constantes do certame, com o objetivo de identificar possíveis fatores que possam ter restringido a competitividade e, conseqüentemente, comprometeram o alcance de uma contratação satisfatória. Dessa forma, visando ampliar a participação de potenciais licitantes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, optou-se por adequar as especificações do objeto 01, passando a admitir veículo originalmente fabricado com os requisitos de acessibilidade ou veículo posteriormente transformado/adaptado para essa finalidade. Além disso, quanto ao item 03, há possibilidade de a empresa licitante oferecer veículo furgão original de fábrica adaptado para ambulância tipo A – simples remoção, mas aceitaremos que seja um veículo transformado/adaptado também.

1.3 A subcontratação somente será admitida, em caráter excepcional, para a execução dos serviços destinados exclusivamente à instalação, adaptação, acessibilidade, transformação ou implementação de equipamentos, acessórios ou dispositivos necessários para adequar o veículo às especificações técnicas estabelecidas neste edital, vedada a subcontratação do fornecimento do veículo propriamente dito ou de parcela que descaracterize a responsabilidade direta da contratada pela execução do objeto, sendo o fornecimento dos veículos licitados responsabilidade integral e exclusiva da empresa vencedora do certame;

Por fim, em qualquer dos casos, devem ser atendidos os requisitos mínimos especificados no **item 12.5.4** do edital, permanecendo, em qualquer caso, a empresa licitante vencedora responsável pela execução integral do objeto.

1.4 Quanto ao item 03, a empresa deverá observar a Portaria GM/MS nº 2048/2002 que define e classifica os veículos de atendimento pré-hospitalar móvel, assim como, a ABNT NBR 14561 que determina os requisitos mínimos para projeto, construção e desempenho de veículos destinados a atendimento médico de emergência e resgate.

2. COTAÇÃO:

O valor apurado de mercado dos objetos em questão se dá no montante de R\$ 980.053,33, o qual foi obtido através do site *Banco de Preços*, conforme dados abaixo:

- Relatório gerado no dia 11/09/2026 11:54:39 (IP: 200.18.122.130) Código Validação: s362Iqpa%2bZ4clBvPbBa6v6%2f2%2fNAuz%2fhuTn67RFFICK8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=s362Iqpa%252bZ4clBvPbBa6v6%252f2%252fNAuz%252fhuTn67RFFICK8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Relatório gerado no dia 24/09/2026 10:17:37 (IP: 200.18.122.130) Código Validação: s362Iqpa%2bZ4clBvPbBa6v4Q5RxAL6kOQSlz9622BU9EqHU8nPtm6WA%3d%3d

Setor de Licitações
 Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
 Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
 E-mail: licitacaoag@gmail.com

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=s362Iqpa%252bZ4clBvPbBa6v4Q5RxAL6kOQSlz9622BU9EqHU8nPtm6WA%253d%253d>

- Relatório gerado no dia 01/07/2026 11:22:42 (IP: 200.18.122.130) Código Validação: [s362Iqpa%252bZ4clBvPbBa6v1iNyenWyDFqLBE9utLOPWUqHU8nPtm6WA%253d%253d](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=s362Iqpa%252bZ4clBvPbBa6v1iNyenWyDFqLBE9utLOPWUqHU8nPtm6WA%253d%253d)
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=s362Iqpa%252bZ4clBvPbBa6v1iNyenWyDFqLBE9utLOPWUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde realiza o transporte sanitário de pacientes para consultas, exames, tratamentos especializados, transferências intermunicipais e atendimentos de saúde fora do domicílio, constituindo serviço essencial à garantia do acesso universal e contínuo aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

Observa-se aumento significativo da demanda por transporte de pacientes com mobilidade reduzida, idosos, pessoas com deficiência e usuários cadeirantes, os quais necessitam de veículo adaptado e acessível, em conformidade com as normas de acessibilidade e segurança vigentes.

A frota atual apresenta limitações quanto à acessibilidade e capacidade de atendimento, ocasionando dificuldades operacionais, maior desgaste dos veículos existentes e risco de descontinuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

Além disso, a aquisição de um veículo tipo Van justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar o transporte de pacientes que realizam tratamentos fora do domicílio, consultas especializadas, exames de média e alta complexidade e demais procedimentos médicos em municípios de referência. O atual cenário evidencia aumento da demanda por transporte sanitário, sendo indispensável a disponibilização de veículo com maior capacidade de passageiros, conforto e segurança, reduzindo custos operacionais com deslocamentos múltiplos e proporcionando melhores condições aos usuários.

Quanto à aquisição de uma Ambulância, esta se faz necessária para fortalecer a estrutura da rede municipal de saúde, garantindo maior agilidade no atendimento de urgências e emergências, bem como na remoção de pacientes entre unidades de saúde e hospitais de referência. O veículo permitirá respostas mais rápidas às ocorrências, contribuindo para a redução de riscos à saúde e para a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

Dessa forma, tais aquisições são de extrema importância para qualificar, modernizar e ampliar a capacidade operacional da frota da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo transporte digno, seguro e eficiente aos usuários do SUS.

Além disso, cabe mencionar que as aquisições se dão em razão do cumprimento dos recursos provenientes das emendas parlamentares: Senador Luis Carlos Heinze, no valor de R\$ 304.800,00, concedida por meio da Portaria nº 3.714/2024, proposta nº 13901138000124002; Senador Paulo Paim, no valor de R\$ 354.840,00, concedida por meio da Portaria nº 11340/2026, proposta nº 13901138000126006 e, Deputado Federal Bonh Gass, no valor de R\$ 312.730,00, concedida por meio da Portaria nº 11293/2026, proposta nº 13901138000126001.

Assim, as aquisições mostram-se necessárias e adequadas ao interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, contribuindo para a melhoria da gestão e da qualidade dos serviços prestados pela Unidade Básica de Saúde.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA ____/2026.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE E A EMPRESA _____, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2026.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO GRANDE**, Entidade de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura localizada na Rua Dr. Monteiro, n.º 199, nesta cidade de Arroio Grande – RS, CNPJ: 88.860.366/0001-81, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Plínio Vizeu Pereira Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Basílio Conceição, n.º 196, doravante

CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede na Rua/Avenida _____, n.º. _____, Cidade _____, ora denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o que segue:

Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 046/2026 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, além das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA, para a aquisição dos veículos citados na Cláusula 2ª deste Contrato, deverá possuir Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, Certidão de Regularidade com o FGTS e Débitos Trabalhistas, Contrato Social registrado no órgão competente acompanhado de inscrição no CNPJ/MF, com prazo de validade em vigor, bem como as demais citadas no Edital do pregão eletrônico nº 046/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de veículos de transporte sanitário com acessibilidade, veículo tipo van e ambulância tipo A, zero quilômetro, destinados ao transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), com mobilidade reduzida, visando qualificar, ampliar e modernizar a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO	VALOR OFERTADO PELO LICITANTE
	01		R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEÍCULOS:

3.1 O objeto licitado deverá ser entregue a contar de **30 dias úteis** a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento.

3.2 Os itens deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Júlio de Castilhos, n. 268, Centro, Arroio Grande, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 13h;

3.2.1 Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 3.2, a contratada deverá descarregar os veículos em local indicado pelo fiscal deste contrato, sem custos adicionais para o contratante;

3.3 A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos, avarias, perdas, furtos, roubos ou sinistros que venham a ocorrer com o objeto contratado durante todo o período de deslocamento até o local de entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a contratação e manutenção de seguro adequado, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

3.4 Caso os veículos sejam rejeitados, por estar em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, esses deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- Em 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

Ocorrendo rejeição do objeto licitado, a empresa deverá apresentar os novos produtos dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada;

3.5 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;

3.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivas da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O preço proposto pela empresa vencedora para entrega do veículo _____ será de R\$ _____.

Parágrafo único - O preço deverá estar incluído quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, que correrão por conta do licitante vencedor;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos veículos;

5.2 Executar ou garantir a instalação das adaptações de acessibilidade conforme normas técnicas;

5.3 Possuir mão de obra capacitada e qualificada para a execução dos serviços;

5.4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes à entrega dos veículos;

5.5 Substituir imediatamente qualquer item que não esteja conforme com as especificações;

5.6 Durante o prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar-se pela Assistência Técnica e Manutenção dos veículos e por todos os custos referentes à mesma, obrigando-se a substituir os produtos defeituosos sem ônus ao Município, conforme especificações do anexo I;

5.7 Arcar com todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, FGTS, PIS, seguros, entre outros, sem transferência de responsabilidade para a contratante;

5.8 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros decorrentes de falhas de seus empregados;

5.9 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.10 Cumprir integralmente com os quantitativos, prazos, horários e locais de entrega estabelecidos.

5.11 Fornecer veículos zero km, com duas chaves e Certificado de Registro, com Licenciamento Veicular – CRLV e com o manual do proprietário, manutenção e de garantia;

5.12 Incluir no preço todas as taxas de emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Arroio Grande/RS, bem como outras taxas necessárias para venda;

5.13 Prestar garantia mínima de 24 meses contra defeitos e vícios de fabricação, sem ônus adicional à contratante;

5.13.1 No caso de substituição de peças defeituosas, a garantia deverá ser renovada a partir da data de substituição da peça;

5.14 Efetuar assistência técnica gratuita de até 250 km de distância, reparando ou corrigindo defeitos em até 05 (cinco) dias úteis;

5.15 Substituir em até 30 (trinta) dias corridos, os veículos que apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação devidamente comprovados;

5.15.1 As peças substituídas deverão ser sempre novas e originais, ou com desempenho igual ou superior às de fábrica;

5.16 Garantir os materiais empregados conforme padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho;

5.17 Fornecer garantia mínima adicional: 12 meses para os produtos (peças) fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto lícitado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias do presente exercício:

- Van com acessibilidade

FONTE	DESDOBRADA	DOTAÇÃO
1601	4505	6631

- Van

FONTE	DESDOBRADA	DOTAÇÃO
1601	4505	3005

- Ambulância Tipo A

FONTE	DESDOBRADA	DOTAÇÃO
1601	4505	3005

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATANTE, não se obriga por eventuais acidentes e/ou danos causados ou sofridos pela **CONTRATADA** no exercício da atividade ora ajustada, bem como todas as obrigações que a **CONTRATADA** ou seus prepostos venham a assumir com terceiros, serão de sua exclusiva responsabilidade, inclusive os encargos sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a manter, durante o período de execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação, bem como cumprir as Portarias e Resoluções do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA responderá em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo do Contrato, e pagamento de perdas e danos aos quais der causa, ressalvados as hipóteses consideradas pela ordem jurídica como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da **CONTRATANTE**, o qual, caso haja, será dado por escrito. Somente poderá subcontratar os serviços de transformação/adaptação dos veículos nas condições que dispõe o edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os veículos ou peças que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E SUAS RESPONSABILIDADES:

13. O fiscal responsável pela fiscalização do contrato e gestor será o servidor Everton Rodrigues Tessmer, inscrito na Matrícula nº 819662;

13.2 A responsabilidade do fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc da **CONTRATADA**, bem como emitir relatório para que a **CONTRATANTE** proceda com o pagamento;

13.3 No caso de descumprimento de qualquer item ou cláusula deste contrato ou no fornecimento do objeto lícitado, o fiscal de contrato notificará a empresa e, se o impasse não for resolvido, deverá encaminhar a notificação juntamente com relatório para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL apurar as infrações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1 Fiscalizar a execução contratual, inclusive aferindo a qualidade dos veículos;

14.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do objeto lícitado;

14.3 Solicitar a substituição do veículo ou componente material que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização;

14.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

14.5 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências edilícias;

14.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES:

15.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do produto, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto ou material do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

15.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica expressamente acordado que as relações decorrentes do presente instrumento aplicar-se-ão às soluções preconizadas pela Legislação Brasileira e, ainda, que o negócio jurídico foi celebrado em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação supracitada e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – São de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto licitado. A sua inadimplência não transfere ao Município de Arroio Grande a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo resultante do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O prazo de vigência do contrato será de 60(sessenta) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro desta Comarca de Arroio Grande para dirimir quaisquer dúvidas, ou questões oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Arroio Grande, ---- de ---- de 2026.

Plínio Vizeu Pereira Neto
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada
Setor de Licitações
Rua: Dr. Monteiro, nº.199 – Bairro: Centro
Fone: (53) 3262-5028 ou wats: (53) 98448-3653
E-mail: licitacaoag@gmail.com



CNPJ:

Edital examinado e aprovado pela procuradoria jurídica

Em ____ / ____ / ____.

Procuradora Jurídica